10 Habitação e Urbanismo
1060 Serviços de Utilidade Pública
10603280 PARQUES e Jardins
10603282.01 Manutenção das Atividades da Unidade Cr$ 80.000,00
8.0-SETOR DE REPETIÇÃO DE IMAGENS DE TV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos Cr$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
05 Comunicaçoes
0522 Telecomunicações
05221370 Radiofusão
05221372.01 Manutenção das Atividades da Unidade. Cr$ 50.000,00
9.2-SETOR DE MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equipamentos e Ma_terial Permanente Cr$ 77.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08 Educaçao e Cultura
0842 Ensino de 1º Grau
08424270 Alimentação e Nutrição
08424271.01 Equipamentos e Material Permanentes-Cr$ 77.000,00
9.3 -SETOR DE RECREAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo. Cr$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08 Educaçao e Cultura
0842 Ensino de 1º Grau
08421900 Educação pré -Escolar
08421902.01 Manutenção das Atividades da Unidade Cr$ 30.000,00
ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e EncargosCr$30.000,00

PROGRAMÁTICA
08 Educação e Cultura
0843 Ensino de 2º Grau
08431990 Ensino Polivalente
08431992.01 Manutenção das Atividades da Unidade.....Cr$ 30.000,00

ARTIGO 2º :-O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

6.1-GABINETE DO DIRETOR

ECONÔMIA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos. Cr$ 30.000,00

PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.01 Manutenção das Atividades da Unidade. Cr$ 30.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ÁLVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-